



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 312, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/3563/04, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 11 de agosto de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **TÁXI AÉREO NOROESTE LTDA.**, CNPJ nº 06.234.820/0001-24, com sede social na cidade de São José do Rio Preto (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente